



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 05, DE 2025.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 05/2025, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social às Entidades para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 03, de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenções a 5 entidades assistenciais no ano de 2025 (Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedralva – APAE, Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A., Conferência São Vicente de Paulo e Casa Lar Tia Olguinha).

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase de tramitação, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer visa esclarecer os aspectos financeiros e orçamentários de projeto de lei que pretende autorizar que o Poder Executivo repasse subvenção social a cinco entidades assistenciais, sendo quatro delas com sede no município e uma com sede na cidade de Brasópolis.

Sob o aspecto orçamentário, as dotações indicadas no art. 2º do projeto estão todas previstos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.055/24), alocadas na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Cumprê destacar que as dotações constam em projetos/atividades das unidades, Fundo Municipal de Assistência Social (Vicentinos e APAE), Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lar da Criança e Casa Lar Tia Olguinha), Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Lar dos Velhinhos).

De outro lado, sob o aspecto financeiro, pela análise do quadro de detalhamento de despesas constante no orçamento vigente, as subvenções sociais serão repassadas com recursos da chamada “fonte 500”, com exceção da que será repassada à entidade, Casa Lar Tia Olguinha, que está prevista como uma das atividades do projeto “Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente”, que prevê parte dos recursos das fontes “500” e “661” (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social).

Ainda sob a ótica financeira, em comparação aos repasses realizados no ano de 2024 as subvenções para o presente ano foram reajustadas ou reduzidas nos seguintes percentuais:

David Moreira Vitor

Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

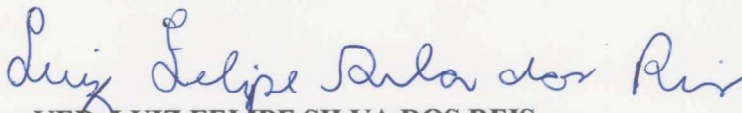
- Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, **majorada** em 11,11%;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedralva – APAE, **majorada** em 6,66%;
- Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A., **majorada** em 6,66%;
- Conferência São Vicente de Paulo, **majorada** em 25%;
- Casa Lar Tia Olguinha, **reduzida** em 15,162%.

Por fim, destaca-se que a soma dos valores previstos a título de subvenções sociais para a presente exercício atinge o montante de R\$ 653.300,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos reais), o que corresponde a 1,319% do orçamento do Poder Executivo.

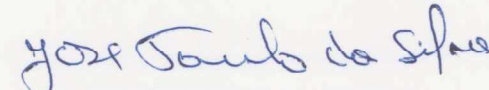
CONCLUSÃO

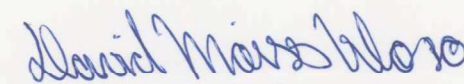
Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, o projeto é regular, sendo que no mérito, opina-se pela aprovação da proposta.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2025.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente


VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Vice-Presidente